



ADENDA N.º 2

AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE A

COMISSÃO PORTUGUESA DE HISTÓRIA MILITAR

E O

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR

(XLIX Congresso Internacional de História Militar)

Considerando o Protocolo de Cooperação entre a Comissão Portuguesa de História Militar e o Instituto Universitário Militar, assinado a 30 de maio de 2023,

Atendendo à necessidade de articular a colaboração entre as partes outorgantes do Protocolo suprarreferido,

É celebrada e reciprocamente aceite a presente Adenda que se destina a regular as áreas concretas de colaboração estipuladas na Cláusula Segunda do Protocolo.

Entre,

Primeiro Outorgante: COMISSÃO PORTUGUESA DE HISTÓRIA MILITAR (CPHM), pessoa coletiva n.º 600032205, sita em Palácio da Independência, Largo de S. Domingos, 11, 1150-320 Lisboa, neste ato representada pelo Major-General João Jorge Botelho Vieira Borges, na qualidade de Presidente da Comissão Portuguesa de História Militar,

e

Segundo Outorgante: INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR, equiparado a pessoa coletiva n.º 600010180, com sede na Rua de Pedrouços, n.º 122, 1449-027, Lisboa, neste ato representado pelo Tenente-General António Martins Pereira, na qualidade de Comandante do Instituto Universitário Militar.

A presente Adenda rege-se pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

A presente Adenda destina-se a regular a realização XLIX Congresso Internacional de História Militar.

Cláusula Segunda

(Cooperação)

1. A CPHM assegura a organização do XLIX Congresso Internacional de História Militar de 1 a 6 de setembro de 2024.
2. A colaboração do IUM consiste em apoiar na organização e na coordenação científica das atividades realizadas em cooperação.

Cláusula Terceira

(Contrapartidas)

1. O IUM compromete-se a disponibilizar auditórios/salas que lhe sejam solicitadas, mediante o pagamento de um valor a acordar entre as partes.
2. O fornecimento de *Coffee Break* na manhã e na tarde dos dias 2, 3, 5 e 6 de setembro, requer o pagamento, pela CPHM, do montante correspondente aos serviços prestados.
3. A utilização da messe do IUM, para os almoços dos dias 2, 3, 5 e 6 (em regime de *Self Service*, para todos os conferencistas e acompanhantes), requer o pagamento, pela CPHM, do montante correspondente aos serviços prestados.
4. A utilização da messe do IUM por parte dos estudantes de doutoramento que participem no Congresso, requer o pagamento, pelos próprios, do montante correspondente aos serviços prestados.

Cláusula Quarta

(Vigência e Denúncia)

1. A presente Adenda produz efeitos a partir da sua data de assinatura e vigorará pelo período correspondente à realização do evento e preparação de eventuais produtos, caso não seja resolvida por comum acordo das partes outorgantes ou unilateralmente rescindida com fundamento no incumprimento das obrigações de uma das partes, com pré-aviso de sessenta (60) dias em relação ao termo do seu período inicial de vigência ou de qualquer uma das suas renovações.
2. A presente Adenda pode ser objeto de alteração ou revisão, mediante proposta de uma das partes nesse sentido, contudo qualquer alteração proposta apenas produz efeitos após acordo, por escrito, entre ambas as partes.

Cláusula Quinta

(Disposições Finais)

A presente Adenda, constituída por quatro folhas, é redigida em dois exemplares idênticos, assinados pelas partes, sendo entregue um original a cada representante.

Lisboa, 30 de maio de 2023

Pela Comissão Portuguesa de História Militar

O Presidente,



João Vieira Borges

Pelo Instituto Universitário Militar

O Comandante,



António Martins Pereira